



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1858 DE 20 DE novembro DE 1995

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

02
20.11.95
OA

"Dispõe sobre autorização para contratação temporária de pessoal no Excepcional interesse Público e dá outras providências."

WILMAR PERES DE FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do Art. 207 e demais constantes do Título IV, Capítulo Único da Lei Complementar nº 03, de 04/12/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pelo período de 30 (trinta) dias, 30 (trinta) alistadores eleitorais, com remuneração variável, segundo a produtividade dos contratados de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos a ser estabelecida quando da contratação.

Art. 2º - Os contratandos ficarão à disposição da Justiça Eleitoral desta Comarca e sob a coordenação da Contratante, no que tange aos direitos e obrigações funcionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. Atividade nº 2.005, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 20 de novembro de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi aprovada no pleno do Conselho Municipal em 20/11/95 e publicada no Diário Oficial do Município em 20/11/95.